



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 212/2021  
**Data Processo:** 19/11/2021

**Fornecedor:** CLASSIC CENTER ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMO

**CPF/CNPJ:** 01.243.223/0001-42

**Endereço:** FIDENCIO DE SOUZA MELLO

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Locação de uma sala comercial nº 204, medindo 49,38m<sup>2</sup>, no 2º andar do Edifício "Condomínio Classic Center", localizado na Rua Fidêncio de Souza Mello, nº 169, Centro, Xanxerê-SC, com a finalidade da instalação do posto de coleta do IBGE para o Censo Demográfico 2022.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Locação de uma sala comercial nº 204, medindo 49,38m <sup>2</sup> , no 2º andar do Edifício	1.450,00	17.400,00
				Total:	17.400,00

Valor da despesa: R\$ 17400,00

Pagamento: Conforme Contrato

## JUSTIFICATIVA:

Considerando a realização do Censo Demográfico pelo IBGE previsto para o ano 2022 é de grande interesse do Município, visto que a contagem populacional interfere diretamente nas transferências constitucionais e nas transferências fundo a fundo, as quais tem por base o número de habitantes do Município;

Considerando a necessidade de disponibilização de um imóvel para o IBGE com área de aproximadamente de 30,00 m<sup>2</sup>, centralizado, sendo que o local do imóvel a ser locado atende as necessidades de acomodações do IBGE, assim como o prelo da locação é compatível com o praticado no mercado, conforme avaliações em anexo;

Considerando o Parecer Jurídico favorável para a realização da dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O imóvel escolhido atende as necessidades da Secretaria tanto na estrutura quanto na localização, além do valor a ser pago ser o praticado de acordo com as avaliações imobiliárias anexas ao processo.

Considerando que o Locador apresentou todos os documentos de habilitação e documentos do imóvel necessários para a realização da dispensa de licitação.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.